



LEI Nº 832 DE 15 DE ABRIL DE 2008

**FIXA TETO PARA PAGAMENTOS
JUDICIAIS DE PEQUENOS VALORES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica fixado o teto de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para pagamentos judiciais de pequenos valores independentemente de precatórios, em virtude de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 2º - O limite de que trata o artigo 1º, deve-se à suplementação normativa prevista no § 3º, do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000, bem como e considerando as condições financeiras do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 15 DE ABRIL DE 2008.

Plínio Stuardi
Prefeito Municipal